



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 156/19
Rec. 08.10.19

CÂMARA MUNICIPAL
01/03
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI Nº 067/2019**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO EM DINHEIRO DA ASSOCIAÇÃO BRASIL SEM GRADES, BEM COMO FIRMAR CONVÊNIOS COM OUTROS MUNICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Associação Brasil Sem Grades, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.392.209/0001-61 a quantia de R\$ 129.177,15 (cento e vinte e nove mil cento e setenta e sete reais e quinze centavos) objetivando a compra de 365 kits de implantes anticoncepcionais, através do Consórcio dos Municípios do Vale do Rio Caí-CISCAI.

**Art. 2º** O recebimento da doação, a compra dos implantes e a sua distribuição para os demais Municípios da região visa atender o que já se encontra consagrado no artigo 226, § 7º da Constituição Federal de 1988, com espeque no princípio da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, sendo o planejamento familiar de livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito.

**Art. 3º** Após a compra, precedida do devido processo licitatório, nos termos da Lei Federal 8.080, de 15 de setembro de 1990, fica autorizado o Município de São Sebastião do Caí a conveniar e, nos termos da Lei Federal antes citada, com os demais municípios da região ou que demonstrarem interesse, para a redistribuição do excedente.

**Art. 4º** Compromete-se o Executivo, através a sua Secretaria Municipal da Saúde e da Família a selecionar o público alvo entre os munícipes através da sua atenção de saúde básica da Família, em integração com os agentes comunitários de saúde e grupo de planejamento familiar.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

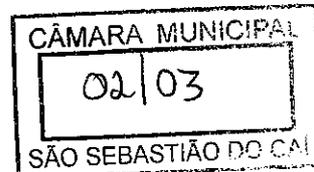
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**



**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Casa Legislativa para receber em doação da Associação Brasil Sem Grades, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.392.209/0001-61, ONG esta com raízes em São Sebastião do Caí, capitaneada pelo empresário Luiz Fernando Oderich, a quantia de R\$ 129.177,15 (cento e vinte e nove mil cento e setenta e sete reais e quinze centavos) objetivando a compra de 365 kits de implantes anticoncepcionais, através do Consórcio dos Municípios do Vale do Rio Caí-CISCAI.

O recebimento da doação, a compra dos implantes e a sua distribuição para os demais Municípios da região visa atender o que já se encontra consagrado no artigo 226, § 7º da Constituição Federal de 1988, com espeque no princípio da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, sendo o planejamento familiar de livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito.

Após a compra, precedida do devido processo licitatório pelo Consórcio de Municípios, nos termos da Lei Federal 8.080, de 15 de setembro de 1990, ficará autorizado o Município a conveniar com os demais municípios da região ou que demonstrarem interesse, para a redistribuição do excedente.

A seleção do público alvo caberá à Secretaria Municipal da Saúde e da Família com a participação de médicos e demais integrantes das equipes técnicas, com integração com os agentes comunitários de saúde e grupo de planejamento familiar.

Assim, solicito aos Nobres Edis que o referido projeto seja votado nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> 03/03 <b>SÃO SEBASTIAO DO CAI</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.392.209/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>11/11/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO BRASIL SEM GRADES</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R CORONEL GUIMARAES</b>	NÚMERO <b>707</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>95.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO SEBASTIAO DO CAI</b>	UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELÉFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/11/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2019** às **10:55:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1